



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 137/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

Por este instrumento de contrato para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento processual junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal de Justiça, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro lado a empresa **FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS**, estabelecida na Rua Moyses Marcondes, 659, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Carlos Alberto Farracha de Castro**, OAB/PR 20812, inscrito no CPF nº 869.456.299-53 e RG nº 3.446.816-8/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 04/2014 que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (FUNDAMENTAÇÃO): Para efeitos obrigacionais, tanto o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2014, ratificado em data de 07.08.2014, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: A contratada receberá da contratante o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO: As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód reduzido
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	9294

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a prestação dos serviços é de 06 (seis) meses, de 20 de Agosto de 2014 a 19 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as ações judiciais decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços em pauta será devido em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- atraso até 05 (cinco) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso.
- pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- O inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada sujeitará o mesmo às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES: A contratada deverá apresentar a Assessoria Jurídica do município, quando solicitado por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento de todos os procedimentos que resultaram o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II. inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III. falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Coronel Vivida, 20 de Agosto de 2014


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Carlos Alberto Farracha de Castro
Farracha de Castro Advogados
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2014 – Dispensa de Licitação nº 04/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vivida, 20 de Agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Palmas
R. C. da Liberdade nº 100 - Cx. P. 137 - Tel. (049) 3341-1300 - Fax (049) 3341-1301
85400-000 - Palmas - Paraná

Camara Municipal de Palmas - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre de 2014

LRP, Art. 48 - Anexo VII	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal ODP	735.438,19	1,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	4.094.975,04	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	3.800.226,29	5,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Ago/2014, 15h e 30m.

WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ALINE LANGARO
CONTADORA

Camara Municipal de Palmas - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho a Junho de 2014

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RECURSOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C = A - B)
	Despesas Antecipadas	Despesas em Exercício	Despesas Antecipadas	Despesas em Exercício			
Transferências em caráter consignatório decorrentes de empenhos	-	-	-	-	285.445,58	45.876,11	-331.321,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	285.445,58	45.876,11	-331.321,69
Recursos do Tesouro (Desembolsáveis)	-	27.546,30	-	14.182,37	327.771,32	27.546,30	300.224,92
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	27.546,30	-	14.182,37	327.771,32	27.546,30	300.224,92
TOTAL (III = I + II)	-	27.546,30	-	14.182,37	327.771,32	73.422,41	254.348,91

RESUMO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Ago/2014, 15h e 30m.
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Ativo.

Camara Municipal de Palmas - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo de Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2013 a Junho/2014

R\$ 1,00
Unidade Gestora: Camara Municipal de Palmas

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Límites 12 meses)	
	LIQUIDADAS	ENCARGOS EM PAGAMENTO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	735.438,19	735.438,19
Pessoal Ativo	735.438,19	735.438,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 15 (doze art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) de art. 19 da LRF (III)	-	-
Inscrições por Demissão e Inscritos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da aplicação	-	-
Despesas de Terceiros decorrentes de período anterior ao da aplicação	-	-
Inscritos e Pensionistas e não Responsabilizados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (IV) = (I - II)	735.438,19	735.438,19
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - ODP (V) = (IV + III)	735.438,19	735.438,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		PERCENTUAL
RECEITA CORRENTE (FONTE - RCL)	58.149.584,88	1,08
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - ODP sobre a RECEITA CORRENTE * 100	4.094.975,04	6,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	5.890.226,29	5,70
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	3.800.226,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II de 6,14 do art. 20 da LRF) - 5,9%	3.800.226,29	5,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Ago/2014, 15h e 30m.
Nota: Conforme o disposto no inciso II do art. 20 da LRF, as despesas com pessoal não podem ultrapassar o limite máximo estabelecido. Nesta forma, não há risco de comprometimento do limite máximo estabelecido.
R\$ 1,00
Unidade Gestora: Camara Municipal de Palmas

WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ALINE LANGARO
CONTADORA



Camara Municipal de Palmas - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo de Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho a Junho de 2014

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C = A - B)
Transferências em caráter consignatório decorrentes de empenhos	285.445,58	45.876,11	-331.321,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	285.445,58	45.876,11	-331.321,69
Recursos do Tesouro (Desembolsáveis)	327.771,32	27.546,30	300.224,92
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	327.771,32	27.546,30	300.224,92
TOTAL (III = I + II)	327.771,32	73.422,41	254.348,91

RESUMO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Ago/2014, 15h e 30m.
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Ativo.

WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ALINE LANGARO
CONTADORA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 0127/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 30.894, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do cargo de Agente de Saneamento a servidora ALINE BEATRIZ PACHECO.
Art. 2º - Fica cancelado o decreto 005/2013, em razão do pedido de rescisão contratual ser anterior ao fim da licença solicitada no decreto.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.08.2014, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 18 DE AGOSTO DE 2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2014 - Dispensa de Licitação nº 04/2014 - Contratante: Município de Coronel Vídú/PR - Contratada: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vídú, 20 de Agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/13 DE 08/08/2013, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/13, de 30/07/2013, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e TRX Serviços Radiológicos Ltda ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2014. Clevelândia, 15 de agosto de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.064, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
Cancela Parcialmente carga horária extraordinária concedida à professora municipal, atribuída pela Portaria nº 3.916, de 10.03.2014.

PORTARIA Nº 4.065, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
Instaura procedimento administrativo para apurar irregularidade na prestação de serviço decorrente do contrato administrativo nº 65/2013.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIUMS.COM.BR, Edição do dia 21.08.14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/1/11.

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empregada Luizete Estima Savio ME, CNPJ 04368108/0001-51, Rod. Pr. 280, Km 138, Maringá - PR, vem através deste pedir ao funcionário Magno de Melo portador do CPF 528413/0001-0, o seu comparecimento para justificar a sua falta, sendo que seu último dia de trabalho foi 19/07/2014. A não apresentação no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, implicará na rescisão de seu contrato de trabalho por abandono de emprego, conforme artigo 482, inciso "F" da CLT e consequentemente do seu salário.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 117/2013 referente ao Pregão Presencial nº 62/2013 - Contratante: Município de Coronel Vídú/PR - Contratada: SAMANTA BERTOLI, inscrita no CNPJ sob nº 18.042.522/0001-11. Conforme solicitação do Departamento de Educação, mediante Ofício nº 45/2014, de 31 de julho de 2014, expedido pela Sra. Suelly Fiva da Silva, com respaldo na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. nº 57, § 2º onde toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Ainda o § 4º diz que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput do Art. nº 57 poderá ser prorrogado por até doze meses, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2014 e término em 31 de Julho de 2015. Fica mantido o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para lote 02 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para lote 03. O valor total deste aditivo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O valor atualizado do contrato passa a ser R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 117/2013, de 25 de Julho de 2013. Coronel Vídú, 31 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 118/2013 referente ao Pregão Presencial nº 62/2013 - Contratante: Município de Coronel Vídú/PR - Contratada: GRACIELA PIANA, inscrita no CNPJ sob nº 17.201.845/0001-09. Conforme solicitação do Departamento de Educação, mediante Ofício nº 45/2014, de 31 de Julho de 2014, expedido pela Sra. Suelly Fiva da Silva, com respaldo na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. nº 57, § 2º onde toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Ainda o § 4º diz que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput do Art. nº 57 poderá ser prorrogado por até doze meses, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2014 e término em 31 de Julho de 2015. Fica mantido o valor mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) para lote 04. O valor total deste aditivo é de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais). O valor atualizado do contrato passa a ser R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscientos e quarenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 118/2013, de 25 de Julho de 2013. Coronel Vídú, 31 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0666

Página 16 / 073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014

DATA: 30/07/14 ABERTURA: 15/08/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 90/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEMS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	23,17	46,34
38	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	85,93	257,79
10	C R TEDARDI & CIA LTDA EPP	6,98	34,95
13	C R TEDARDI & CIA LTDA EPP	2,16	2,16
37	C R TEDARDI & CIA LTDA EPP	1,47	14,70
38	C R TEDARDI & CIA LTDA EPP	33,00	33,00
45	C R TEDARDI & CIA LTDA EPP	32,10	32,10
1	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	0,61	2.440,00
6	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	0,04	20,00
7	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	2,07	20,70
8	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	7,05	21,15
9	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	64,70	129,40
11	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	16,64	166,40
12	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	19,56	97,80
14	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	23,92	71,76
16	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	24,96	49,92
2	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	28,60	114,40
25	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	49,00	98,00
26	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	12,20	12,20
27	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	12,20	12,20
28	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	24,76	24,76
30	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	12,20	12,20
32	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	6,37	63,70
33	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	16,20	81,00
34	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	73,84	738,40
35	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	8,95	17,90
2	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	0,339	169,50
3	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	0,319	957,00
4	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	0,229	229,00
5	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	0,229	687,00
17	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	28,70	57,40
18	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	44,50	178,00
19	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	14,00	84,00
20	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	40,30	403,00
21	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	24,00	96,00
23	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	21,70	65,10
24	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	61,89	655,12
29	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	0,23	230,00
31	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	19,50	19,50
40	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	40,00	80,00
41	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	40,00	80,00
42	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	40,00	80,00
43	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	40,00	80,00
44	VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	40,00	80,00

totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	76.619.113/0001-31	304,13
C R TEDARDI & CIA LTDA EPP	05.133.297/0001-87	116,91
AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	11.487.989/0001-26	4.191,89
VENDRAMINI & TREVIAN LTDA ME	12.021.151/0001-05	4.230,62

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R\$ 8.843,55 (oito mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Não acudiram interessados para o item 36, sendo o mesmo DESERTO.
Coronel Vívda, 15 de agosto de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2014 - Dispensa de Licitação nº 04/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vívda, 20 de Agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 117/2013 referente ao Pregão Presencial nº 62/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: SAMANTA BERTELLI, inscrita no CNPJ sob nº. 18.042.522/0001-11. Conforme solicitação do Departamento de Educação, mediante Ofício nº 45/2014, de 31 de Julho de 2014, expedido pela Sra. Soely Piva da Silva, com respaldo na lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. nº 57, § 2º onde toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Ainda o § 4º diz que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput do Art. nº 57 poderá ser prorrogado por até doze meses, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2014 e término em 31 de Julho de 2015. Fica mantido o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para lote 02 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para lote 03. O valor total deste aditivo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O valor atualizado do contrato passa a ser R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 117/2013, de 25 de Julho de 2013. Coronel Vívda, 31 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 118/2013 referente ao Pregão Presencial nº 62/2013

Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: GRACIELI PIANA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.701.845/0001-07. Conforme solicitação do Departamento de Educação, mediante Ofício nº 45/2014, de 31 de Julho de 2014, expedido pela Sra. Soely Piva da Silva, com respaldo na lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. nº 57, § 2º onde toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Ainda o § 4º diz que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput do Art. nº 57 poderá ser prorrogado por até doze meses, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2014 e término em 31 de Julho de 2015. Fica mantido o valor mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) para lote 04. O valor total deste aditivo é de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais). O valor atualizado do contrato passa a ser R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 118/2013, de 25 de Julho de 2013. Coronel Vívda, 31 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 115/2013 referente a Tomada de Preços nº 08/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: ELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.100.764/0001-06. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 08 de Agosto de 2014 a 06 de Outubro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 08 de Agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 122/2014 referente a Tomada de Preços nº 08/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.526.902/0001-45. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 22 de Agosto de 2014 a 19 de Novembro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 20 de Agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.